

RESOLUÇÃO N.º 059/2003

REFERENDA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - UNIDADE DE RECEITA - CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 166/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - UNIDADE DE RECEITA - CAMPO MOURÃO, em 5 de março de 2003, tendo como objeto, a parceria que ora se estabelece, a realização de vistorias em imóveis comerciais, residenciais e industriais para identificação e eliminação de situações irregulares referente ao esgotamento sanitário dos imóveis servidos pela rede coletora de esgoto, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2003.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1º Secretário

Maria Verci Ribeiro - 2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 059/2003

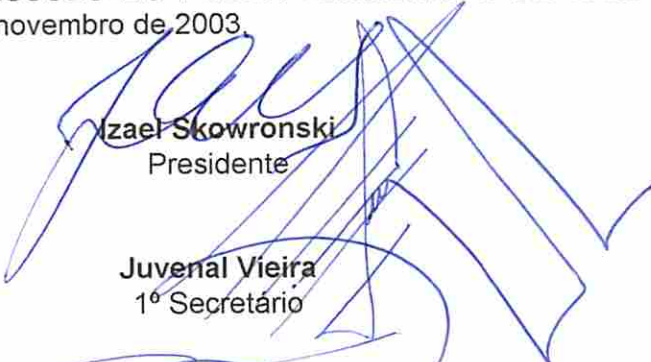
REFERENDA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 166/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO, em 5 de março de 2003, tendo como objeto, a parceria que ora se estabelece, a realização de vistorias em imóveis comerciais, residenciais e industriais para identificação e eliminação de situações irregulares referente ao esgotamento sanitário dos imóveis servidos pela rede coletora de esgoto, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2003.


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 059/2003

REFERENDA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 166/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO, em 5 de março de 2003, tendo como objeto, a parceria que ora se estabelece, a realização de vistorias em imóveis comerciais, residenciais e industriais para identificação e eliminação de situações irregulares referente ao esgotamento sanitário dos imóveis servidos pela rede coletora de esgoto, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de maio de 2003.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária

/CPX.



Campo Mourão - Cidade Escola

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 967, 03
Campo Mourão, 02, 05, 03 Horas: 17:50
64 m
PROTOCOLISTA

Ofício nº 166/2003 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 30 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Para referendun desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Município de Campo Mourão, a Secretaria de Saúde, e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – Unidade de Receita – Campo Mourão.

OBJETO: Parceria que ora se estabelece, a realização de vistorias em imóveis comerciais, residenciais e industriais para identificação e eliminação de situações irregulares referente ao esgotamento sanitário dos imóveis servidos pela rede coletora de esgoto.

VIGÊNCIA: Vinte e quatro meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 5 de março de 2003.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

CONFERIDO
09/05/2003
M. L. G.

AD
05/05/03
Jal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izrael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DE
SAÚDE, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE
RECEITA – CAMPO MOURÃO (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 7215/2001).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede na rua Brasil nº 1487, centro, nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado Por seu Prefeito Municipal, senhor **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade n.º 1.431.844-PR e inscrito no CPF sob o n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, 1590, 4º andar, apartamento 401, nesta cidade de Campo Mourão – PR, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, doravante designada simplesmente **SESAU**, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **NILMA LADEIA DE CARVALHO DIAS**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.484.013/0001-45, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1620, CEP 87300-000, Campo Mourão – PR, doravante designada simplesmente **SANEPAR**, neste ato devidamente representada por seu Gerente, Senhor **ROBERTO SHIGERU TAKASHINA**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade n.º 909.448-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 357.070.549-87, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1620, Campo Mourão – PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, consoantes cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo deste convênio é, com a parceria que ora se estabelece, a realização de vistorias em imóveis comerciais, residenciais e industriais para identificação e eliminação de situações irregulares referente ao esgotamento sanitário dos imóveis servidos pela rede coletora de esgoto, consoante o Plano de Trabalho constante do processo administrativo protocolado sob o nº 7215/2001, que integra o presente instrumento pendentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO/SESAU disponibilizará um servidor para a realização das diligências, o qual será responsável pelos trâmites burocráticos previstos em lei (atuações, intimações e etc.).

JS

0

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

A SANEPAR será responsável pela identificação das situações irregulares de ligação de esgoto, suporte e cadastro para identificação dos proprietários, encaminhamento destes documentos à Secretaria de Saúde/ Departamento de Vigilância em Saúde, bem como pela disponibilização de veículos, combustível e um funcionário para realização das diligências.

PARÁGRAFO ÚNICO

As diligências serão semanais, podendo seu número ser aumentado a critério dos partícipes caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES CONJUNTAS

As diligências, serão realizadas a campo com uma equipe composta por um servidor do MUNICÍPIO/SESAU que realizará intimações e notificações e estabelecerá prazo para a execução das melhorias e um funcionário da SANEPAR.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto deste termo será realizado durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte interessada, que responderá pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra por escrito.

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca de aplicação deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

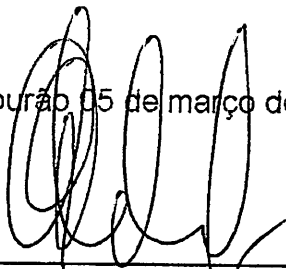
E, por assim acharem justas e convenientes, as partes assinam perante as testemunhas abaixo o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



ZTS



30/1
Campo Mourão 05 de março de 2003.



TAUILLO TEZELLI
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO



NILMA LADEIA DE CARVALHO DIAS
SECRETARIA DA SAÚDE



ROBERTO SHIGERU TAKASHINA
SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO

TESTEMUNHAS:



Campo Mourão - Cidade Escola

Ofício n.º 011/2003 SESAU/DEVIS.

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2003.

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o parágrafo 1º, artigo 116 da Lei 8.666/93 a Secretaria da Saúde/Companhia de Saneamento do Paraná- Unidade da Receita Campo Mourão, vem através do presente apresentar e solicitar a. aprovação referente ao plano de Trabalho para elaboração de convênio entre as partes, bem como solicitar sua autorização para celebração do referido convênio, conforme plano de Trabalho anexo.

Atenciosamente,

NILMA LADEIA DE CARVALHO DIAS
Secretário da Saúde

Exmo. Sr.
TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1) Identidade do objeto a ser executado:

Realizar vistorias em Imóveis Comerciais, Residenciais e Industriais através de parceria entre Secretaria da Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde e Sanepar para identificação e eliminação de situações irregulares referente ao esgotamento sanitário dos imóveis servidos pela rede coletora de esgoto.

2) Metas a serem atingidas:

Identificar e autuar cerca de 2000 (dois mil) imóveis da malha da rede de esgoto da cidade de Campo Mourão que apresentam as seguintes irregularidades:

- a) imóveis cadastrados e não conectados a rede coletora de esgoto.
- b) Imóveis com ligação de esgoto em galerias de águas pluviais.
- c) Imóveis com ligação de águas pluviais na rede coletora de esgoto.
- d) Imóveis (postos, lavajatos, oficinas e congêneres) com ligação irregular de efluentes a rede coletora de esgoto.
- e) Imóveis (postos, lavajatos, oficinas e congêneres) com ligação a rede de águas pluviais sem o devido tratamento (caixas de retenção de óleos).

3) Etapas ou fases de execução:

SANEPAR

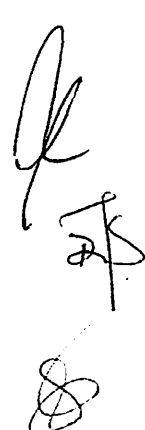
Será responsável pela identificação das situações irregulares de efluentes a rede de esgoto, suporte e cadastro para identificação dos proprietários e encaminhamento destes documentos à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde e ficará encarregada de fornecer veículo, combustível e um funcionário para a realização das diligências.

SECRETARIA DA SAÚDE / DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Disponibilizará um funcionário para realização das diligências.
Será responsável pelos trâmites burocráticos previstos em lei (intimações, infrações entre outros).

AÇÕES CONJUNTAS

Serão efetuadas vistorias a campo com uma equipe composta por um funcionário da Vigilância Sanitária e um funcionário as Sanepar que estarão intimando e estabelecendo prazo para cumprimento de melhorias.
As diligências serão semanais ou de acordo com a demanda.



4) Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Não haverá aplicação de recursos financeiros.

5) Cronograma de Desembolso

Não haverá desembolso.

6) Previsão de Início e fim de execução do objeto

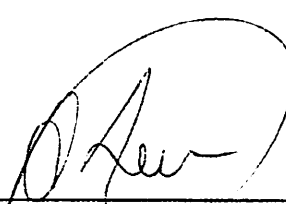
As atividades proposta serão desenvolvidas durante 24 meses, iniciando em 05/03/2003.

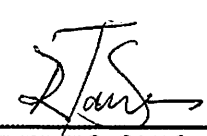
7) Entidade

Companhia de saneamento do Paraná
Unidade de Receita, Campo Mourao.

End: Av. Capitão Índio Bandeira, 1620
CEP: 87300-000 Campo Mourão
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Gerente da Unidade: Roberto Shigeru Takashina
Endereço: Av. Capitão Índio Bandeira, 1620
CPF: 87.300-000
CPF: 357.070.549-87
RG: 909.448-2
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casado



NILMA LADEIA DE CARVALHO DIAS
SECRETARIA DA SAÚDE

ROBERTO SHIGERU TAKASHIMA
GERENTE DA UNIDADE



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 059/2003.

AUTORIA: DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : VEREADOR EDOEL ROCHA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução nº 059/2003, protocolado sob o nº 967/2003, em 02 de maio de 2003, de autoria do Poder Legislativo - **REFERENDA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA , CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - UNIDADE DE RECEITA - CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA.**

VOTO DO RELATOR:

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou-se que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2003.

EDOEL ROCHA

Relator

EDSON SILVA DE LIMA

JANIR LUIZ BARBOSA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 059/2003 ✓

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 059/2003, Protocolado sob o n.º 967/2003, em 02 de maio do fluente, que – REFERENDA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA SAÚDE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR – UNIDADE DE RECEITA – CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETO QUE ESPECIFICA.

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do artigo 206 do Regimento Interno.

Considerando a legalidade, MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL, a aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2003.


JOSE TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI ✓


MARIA VERCI RIBEIRO ✓



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 967/2003	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 059/2003
-----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
16 10 03	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Redução

nº 059, 2003

Autoria do(s): Legislativo.

Correção nos seguintes pontos:

"Não há correções a serem feitas"

Campo Mourão, em 24, XI /2003.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo